

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel:

ÁREA INSTITUCIONAL - LOT. LAS PALMAS - ÁREA - 1

Proprietário:

PRFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG

Área (ha):

4.000,00m2

Perímetro

259.24m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 1.063,350 m. e E 1.044,140 m., situado na interseção da Rua 1 com a ÁREA - 3 (REMANESCENTE), deste, segue com azimute de 171°13'57" e distância de 51,00 m., confrontando neste trecho com a AREA - 3 (REMANESCENTE), até o vértice 5, de coordenadas N 1.012,970 m. e E 1.051,910 m.; deste, segue com azimute de 238°48'45" e distância de 16,15 m., confrontando neste trecho com a Rua projetada até o vértice 25, de coordenadas N 1.004,780 m. e E 1.038,380 m.; deste, segue com azimute de 263°11'02" e distância de 23,76 m., confrontando neste trecho com a Rua projetada, até o vértice 24, de coordenadas N 1.001,940 m. e E 1.014,620 m.; deste, segue com azimute de 272°10'24" e distância de 37,45 m., confrontando neste trecho com o referido confrontante, até o vértice 23, de coordenadas N 1.003,360 m. e E 977,200 m.; deste, segue com azimute de 344°32'07" e distância de 15,90 m., confrontando neste trecho com O Lot. Sta Efigênia até o vértice 11, de coordenadas N 1.018,678 m. e E 972,962 m.; deste, seque com azimute de 103°09'23" e distância de 1,45 m., confrontando neste trecho com Res. Dágua, até o vértice 10, de coordenadas N 1.018,347 m. e E 974,376 m.; deste, segue com azimute de 20°37'37" e distância de 20,51 m., confrontando neste trecho com Res. Dágua, até o vértice 9, de coordenadas N 1.037,545 m. e E 981,603 m.; deste, segue com azimute de 293°00'25" e distância de 9,92 m., confrontando neste trecho com Res. Dágua até o vértice 8, de coordenadas N 1.041,422 m. e E 972,471 m.; deste, segue com azimute de 21°35'13" e distância de 15,46 m., confrontando neste trecho com Rua 1, até o vértice 7, de coordenadas N 1.055,805 m. e E 978,161 m.; deste, segue com azimute de 59°11'30" e distância de 7,21 m., confrontando neste trecho com a Rua 1, até o vértice 5, de coordenadas N 1.059,278 m. e E 983,985 m.; deste, segue com azimute de 108°42'02" e distância de 3,58 m., confrontando neste trecho com a Rua 1, até o vértice 4, de coordenadas N 1.058,168 m. e E 987,264 m.; deste, segue com azimute de 104°26'03" e distância de 6,37 m., confrontando neste trecho com o referido confrontante, até o vértice 3, de coordenadas N 1.056,595 m. e E 993,373 m.; deste, segue com azimute de 89°49'10" e distância de 6,37 m., confrontando neste trecho ainda com a referida rua até o vértice 2, de coordenadas N 1.056,615 m. e E 999,746 m.; deste, segue com azimute de 81°22'27" e distância de 44,90 m., confrontando neste trecho com a Rua 1, até o vértice 1, de coordenadas N 1.063,350 m. e E 1.044,140 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM . Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

POUSO ALEGRE, 12 de Maio 2015

Resp. Técnico: Azauri Pelipeto da Rosa.

Crea: 127.407/TD

MEMORIAL DESCRITIVO

lmóvel:

ÁREA INSTITUCIONAL - LOT. LAS PALMAS - ÁREA - 2 (RUA PROJETADA)

Proprietário:

PRFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG

Área (ha):

1.047,00m2

Perímetro

184,05m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5, de coordenadas N 1.012,970 m. e E 1.051,910 m., situado no limite com ÁREA - 3 (Remanescente), deste, segue com azimute de 171°14'01" e distância de 13,00 m., confrontando neste trecho com o referido confrontante, até o vértice 4, de coordenadas N 1.000,130 m. e E 1.053,890 m.; deste, segue com azimute de 238°39'22" e distância de 12,80 m., confrontando neste trecho com Lot.. Belo Horizonte, até o vértice 18, de coordenadas N 993,460 m. e E 1.042,939 m.; deste, segue com azimute de 162°10'46" e distância de 2,55 m., confrontando neste trecho com referido confrontante até o vértice 19, de coordenadas N 991,030 m. e E 1.043.720 m.; deste, segue com azimute de 263°43'04" e distância de 28,42 m., confrontando neste trecho ainda com Lot. Belo Horizonte, até o vértice 20, de coordenadas N 987,920 m. e E 1.015,470 m.; deste, segue com azimute de 272°06'37" e distância de 35,64 m., confrontando neste trecho com o referido confrontante até o vértice 21, de coordenadas N 989,232 m. e E 979,855 m.; deste, segue com azimute de 356°28'44" e distância de 4,69 m., confrontando neste trecho com o Lot. Sta Efigênia, até o vertice 22, de coordenadas N 993,914 m. e E 979,567 m.; deste, segue com azimute de 345°55'54" e distância de 9,74 m., confrontando neste trecho com o referido confrontante, até o *vértice 23, de coordenadas N 1.003,360 m. e E 977,200 m.; deste, segue com azimute de 92°10'24" e distância de 37,45 m., confrontando neste trecho com a ÁREA - 1, até o vértice 24, de coordenadas N 1.001,940 m. e E 1.014,620 m.; deste, segue com azimute de 83°11'02" e distância de 23,76 m., confrontando neste trecho com o referido confrontante, até o vértice 25, de coordenadas N 1.004,780 m. e E 1.038,380 m.; deste, segue com azimute de 58°48'45" e distância de 16,15 m., confrontando neste trecho com o referido confrontante, até o vértice 5, de coordenadas N 1.012,970 m. e E 1.051,910 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as encontram-se representadas no Sistema UTM . Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

POUSO ALEGRE, 12 de Maio 2015

Resp. Técnico: Azauri Felipeto da Rosa.

Crea: 127.407/TD

MEMORIAL DESCRITIVO

imóvel:

ÁREA INSTITUCIONAL - LOT. LAS PALMAS - ÁREA - 3 (REMANESCENTE)

Proprietário:

PRFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG

Área (ha):

2.337,00m2

Perímetro

217,30m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas N 1.073,058 m. e E 1.105,515 m., situado no limite com Área verde, deste, segue com azimute de 207°55'45" e distância de 64,35 m., confrontando neste trecho com Área verde, até o vértice 3, de coordenadas N 1.016,103 m. e E 1.075,322 m.; deste, segue com azimute de 233°18'15" e distância de 26,75 m., confrontando neste trecho com Loteamento Belo Horizonte, até o vértice 4, de coordenadas N 1.000,130 m. e E 1.053,890 m.; deste, segue com azimute de 351°14'01" e distância de 13,00 m., confrontando neste trecho com rua projetada, até o vértice 5, de coordenadas N 1.012,970 m. e E 1.051,910 m.; deste, segue com azimute de 351°13'57" e distância de 51,00 m., confrontando neste trecho com ÁREA – 1, até o vértice 1; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

POUSO ALEGRE, 12 de Maio 2015

Resp. Técnico: Azauri Felipeto da Rosa.

Crea: 127.407/TD



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu prefeito Professor Agnaldo Perugini doravante denominado PREFEITURA e de outro lado, EMPRESA Cirvale Circuitos Impressos Ltda, empresa com sede em Santa Rita do Sapucaí, à Rua Eliza Ribeiro da Costa, 166, Bairro Família Andrade, inscrita no CNPJ sob o número doravante designada 23.292.279/0001-20, seus por representada neste ato representantes legais Sr. Paulo Cândido da Silva, brasileiro, casado, empresário, RG nº MG-8.534.685 SSP/MG, CPF nº 353.170.436-20, domiciliado e residente em Pouso Alegre, na rua Agnaldo falcão, nº60, bairro Santa Rita II e Sra. Valeria de Fatima Guimarães, brasileira Solteira assistente social, portador da Carteira de Identidade RG nº18.222.100-3 e do CPF nº 081.104.868-35, domiciliado e residente em São José dos campos, na avenida Alto do Rio Doce, 364, bairro Altos de Santana, expressam como resultado de entendimento mútuo o seguinte:



CONSIDERANDO,

Que a EMPRESA tem intenção de investir no Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, consolidando seu empreendimento industrial mediante a novas instalações, destinada a fabricação de placas de circuitos impressos, instalação de unidade industrial, estando sua execução condicionado ao cumprimento das condições específicas ligadas a infraestrutura, bem como outras condições, concessão de benefícios, incentivos e compromissos.

Que a **PREFEITURA** deseja que a **EMPRESA** instale a referida unidade própria em seu território, uma vez que o empreendimento além de proporcionar postos de trabalho, diretos e indiretos, estimulará o aumento de investimentos no Município em função da instalação de novos fornecedores, com o consequente aumento de empregos disponíveis, quer de forma direta ou indireta.

Que o Município de Pouso Alegre atende às finalidades e características do projeto da **EMPRESA** e que a **PREFEITURA** tem interesse próprio e recíproco na viabilização do empreendimento.

Que a **EMPRESA** tem demonstrado, com as apresentações prévias da concepção de seu projeto, assim como do processo que irá implementar a sua transparência e idoneidade pública, responsabilidade social e constante preocupação com o monitoramento da **PREFEITURA** para instalação de sua unidade.

Que para viabilizar aludido propósito a EMPRESA pleiteou a isenção dos tributos municipais (ISSQN, IPTU, ITBI, Taxa de fiscalização de obras que decorra do investimento, Taxa de fiscalização de funcionamento e taxa de fiscalização de publicidade), pelo período de cinco (05) anos, e a PREFEITURA devidamente respaldada pela legislação pertinente concordou em atender tal pleito, atendidas evidentemente, às condições expressas no presente protocolo.

@pousoalegre.mg.gov.br



Que quaisquer benefícios a serem concedidos pela PREFEITURA decorrentes de incentivos a implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços no Município de Pouso Alegre, têm como pressuposto atingir a finalidade de interesse público, pelo desenvolvimento econômico e social, ficando a EMPRESA beneficiada com a isenção dos tributos municipais obrigada a utilizar tais incentivos com esta finalidade, nas condições estabelecidas neste protocolo de intenções, doravante denominado PROTOCOLO, sob pena de perda de concessão outorgada.

Firmam as partes o presente **PROTOCOLO** que se regerá pelos princípios e regras gerais nele contidos.

DO OBJETIVO

Cláusula 1º − O presente PROTOCOLO tem como objetivo, estabelecer compromissos e metas entre a PREFEITURA e a EMPRESA, para viabilizar a instalação, da já referida unidade industrial, destinada a fabricação de placas de circuitos impressos para montagens de diversos equipamentos eletrônicos.

Parágrafo Único – A implantação da unidade a que se refere o caput deste artigo obedecerá ao cronograma constante das obrigações da empresa.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Cláusula 2ª — Constituem obrigações da PREFEITURA, necessária a instalação do Projeto pela EMPRESA.

- a) Isenção dos tributos municipais (ISSQN, IPTU, ITBI, Taxa de fiscalização de obras que decorra do investimento, Taxa de fiscalização de funcionamento e taxa de fiscalização de publicidade, pelo período de cinco (05) anos.
- b) Doação de terreno com área de 4 mil m², localizado Belo Horizonte.



DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Cláusula 3ª – A EMPRESA implantará o seu projeto, conforme definido neste PROTOCOLO, atendendo ao cronograma e às características seguintes:

a) A empresa fará investimentos totais que somam R\$ 1.200,00 referente a aquisição de equipamentos e construção civil.

b) A empresa gerará 50 empregos

diretos e aproximadamente 35 indiretos.

c) O projeto terá início em setembro de 2015 e término previsto para 02 de outubro de 2016, quando deverá atingir a capacidade instalada de produção de 300 m² mês de Placas de Circuitos Impressos.

d) O faturamento, previsto é da ordem de R\$ 100.000,00, na primeira fase (fevereiro de 2016); R\$200.000,00, na segunda fase (fevereiro de 2017); R\$300.000,00 na terceira fase e após o final das três fases em diante, totalizando R\$300.000,00 Trezentos mil reais mês conforme descrito nesta cláusula;

e) Promover treinamento e a capacitação de mão de obra, prioritariamente local, a ser aproveitada nos processos fabris e de desenvolvimento de tecnologias;

f) Ampliará a oferta com novos produtos a serem fabricados, visando a exportação e mercado interno, objetivando a prospecção de novos mercados para esses produtos, além de outros produzidos pela empresa.

Parágrafo Único — A beneficiada trimestralmente e através de documentos contábeis ou fiscais pertinentes, comprovará perante a PREFEITURA, o permanente cumprimento das suas obrigações assumidas neste protocolo, sob pena de revisão e ou cassação imediata dos benefícios.

Cláusula 4ª − A EMPRESA envidará esforços para, na medida do possível, e atendidos requisitos de igualdade de condições, nível técnico e preços dos produtos e serviços, utilizar fornecedores e prestadores de serviços, inclusive empresas de projeto de engenharia e de construção civil, sediados no Município, e na falta deste, no Estados de Minas Gerais,

SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AÇÃO REGIONAL Rua Adalberto Ferraz, 190, 3º Piso – Centro

Pouso Alegre, MG – 37550-000 Fone/Fax 35 3425-8737



Cláusula 5ª — Verificando-se a manutenção do projeto da EMPRESA com investimentos, produção e geração de empregos diretos e indiretos, inferiores aos parâmetros levados em conta para a concessão dos benefícios e incentivos previstos no presente PROTOCOLO, a EMPRESA estará sujeita à redução desses benefícios e incentivos, de acordo com os números e valores reais equivalentes.

Cláusula 6ª — Qualquer atraso na ampliação e execução dos cronogramas de investimentos e obras, bem como a redução dos investimentos e, principalmente, redução dos empregos projetados, condicionado a motivo relevante que deverá ser demonstrado e justificado pela EMPRESA, sujeitará esta à renegociação do presente PROTOCOLO, reservando-se a PREFEITURA, o direito de aceitar ou não a renegociação nos termos propostos ou estabelecer outros, que deverão ser aceitos por aquela.

Cláusula 7ª — Caracterizará a desistência das operações: a paralisação das suas atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias; a redução da comercialização em mais de 50% (cinquenta por cento) e do quadro de empregados em mais de 50% (cinquenta por cento) da média histórica dos anos de operação.

Cláusula 8ª — Qualquer tolerância a estas condições deverá ter concordância expressa da PREFEITURA e será mera liberalidade, não representando renúncia de direitos.

Cláusula 9º − O presente PROTOCOLO terá duração de 05 (cinco) anos, findo os quais extinguir-se-ão todas as condições nele estabelecidas.

O presente instrumento rege-se pelos princípios nele contidos e nas disposições da legislação em vigor no que seja aplicável, caracterizando-se como um instrumento de defesa dos interesses públicos da **PREFEITURA**, de modo a viabilizar plena parceria com a **EMPRESA**, elegendo-se o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões dele resultantes, ou de sua execução.



Por estarem, assim, justos e convencionados, os participes assinam o presente protocolo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pouso Alegre, 05 de maio de 2015.

Prefeito Municipal de Pouso Alegre

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Ação Regional Raphael Prado dos Sanios

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Ação Regional

EMPRESA

ATA DE REUNIÃO - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA — EPP

CNPJ n°.23.292.279/0001-20

NIRE n°.312.026.403-59

PREÂMBULO: Aos 04 de dezembro de 2014, às 09:00 horas, na sede da Eliza Ribeiro da Costa, nº. 166, Bairro Família sociedade, situada na Rua Andrade, Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP 37.540-000.

PRESENÇAS: sócios representando unanimidade do capital social conforme cláusula 13, inciso III, do contrato social, bem como, artigo 1061 da Lei nº 10.406 de 2002, Código Civil Brasileiro.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Valéria de Fátima Guimarães, presidente e Paulo Cândido da Silva, secretário:

CONVOCAÇÃO: dispensada as formalidades legais mediante declaração por escrito de todos os sócios da ciência do local, data, hora e ordem do dia nos termos do artigo 1.072, § 2°, da Lei nº 10.406 de 2002, Código Civil Brasileiro, bem como, pelo comparecimento espontâneo de ambos nesta reunião.

ORDEM DO DIA: designação de administrador não sócio conforme previsto nas cláusulas 11 e 12 do contrato social combinado com a cláusula 4ª da 9ª alteração contratual devidamente averbada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: aprovação por unanimidade dos sócios da designação da Srª Carla Carvalho Costa e Silva, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG 96.802, RG nº 10.871.966- SSP/MG e CPF nº 038.680.886-44, com endereço na Rua Prefeito Antônio Procópio da Costa, nº 68, bairro Família Andrade, em Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP: 37.540-000, como administradora da sociedade empresária denominada CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ n°.23.292.279/0001-20, NIRE n°.312.026.403-59, situada na Rua Eliza Ribeiro da Costa, n°. 166, Bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP 37.540-000, até o dia 30 de marco de 2017.

A administradora, Srª Carla Carvalho Costa e Silva, conforme preceito contido no artigo 1.062 do Código Civil Brasileiro investir-se-à no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração. Conforme cláusula 5ª contida na 9ª alteração contratual, a administradora CARLA CARVALHO COSTA e silva declara para os devidos fins de direito não estar inclusa em quaisquer das causas de impedimento para exercício da atividade administrativa e empresarial relacionadas no art. 1.011, da Lei n°. 10.406/2002, ou em outras leis especiais.

Pholin Ocooba

Talina de Satina guimarais

Por fim, restou deliberado que segundo determina o § 2º do artigo 1.062 do Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/2002, nos dez dias seguintes ao da investidura deverá a administradora Srª Carla Carvalho Costa e Silva requerer seja averbada sua nomeação no registro competente, mencionando o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, com exibição de documento de identidade, o ato e a data da nomeação e o prazo de gestão.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata no livro de Atas nº 001, ano 2011, fls. 06, frente e verso, da empresa CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA- EPP, que lida foi aprovada e assinada por todos os sócios.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 04 de dezembro de 2014.

Je de la control

<u>Jolína de Silima quimanas</u> Valéria de Fátima Guimarães Sócia

Presidente desta ata de reunião

Praça Santa Rita, 18 Centro - Tel: (35) 3471 1623 Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
VALERIA DE FATINA GUINARAES, PAULO CANDIDO DA SILVA, CARLA

THE PROPERTY OF CARTORIO DO 20 OF ICID DE NOTAS IN CO.

Santa Rita do Sapucai, 10/12/2014

Paulo Cândido da Silva

Sócio

Secretário desta ata de reunião

Janaina Aradio Dias de Morais e Souza, Emol.:R\$11,04 - J.F.J.R\$3,65 RecompelR\$0,66 ... Total:R

BTP 81976

BTP 81975

RECORMECIMENTO DE FIRMA
BTP 81974

Carla Carvalho Costa e Silva Administradora Não Sócia

CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA — EPP

40

CNPJ n°23.292.279/0001-20

NIRE n°312.026.403-59

TERMO DE POSSE DE ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA:

Conforme ata de reunião ocorrida no dia 04 de dezembro de 2014, às 09:00 horas, na sede da sociedade, situada na Rua Eliza Ribeiro da Costa, nº. 166, Bairro Familia Andrade, Santa Rita do Sapucai, MG, CEP 37.540-000, onde restou deliberado por unanimidade a aprovação da designação da administradora não sócia, Srª Carla Carvalho Costa e Silva, aos 05 de dezembro de 2014, às 10:00 horas, na sede da sociedade, situada na Rua Eliza Ribeiro da Costa, nº. 166, Bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP 37.540-000, compareceram os sócios Valéria de Fátima Guimarães e Paulo Cândido da Silva, representando unanimidade do capital social, para participarem da posse como administradora da Srª Carla Carvalho Costa e Silva, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG 96.802, RG nº 10.871.966-SSP/MG e CPF nº 038.680.886-44, com endereço profissional na Rua Prefeito Antônio Procópio da Costa, nº 68, sobreloja, bairro Família Andrade, em Santa Rita do Sapucai/MG, CEP: 37.540-000, da sociedade empresária denominada CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº.23.292.279/0001-20, NIRE n°.312.026.403-59, situada na Rua Eliza Ribeiro da Costa, n°. 166, Bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP 37.540-000, até o dia 30 de março de 2017 para desempenhar as seguintes funções:

- a) Gerente administrativa financeira, competindo-lhe as seguintes atribuições:
- I Representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II Abrir e movimentar contas bancárias;
- III Admitir e demitir pessoal;
- IV Zelar pelo patrimônio da sociedade;
- V- Contrair empréstimos junto às instituições financeiras.
- b) Está impedida também de:
- I) realizar a compra ou venda de bens do ativo imobilizado, bem como, de quaisquer bens, sem a devida autorização da assembléia de sócios, especialmente convocada;
- II) usar o nome da sociedade em negócios alheios aos seus objetivos sociais.

Plode

forcoop

Notina de Satura qui marai,

c) A administradora Carla Carvalho Costa e Silva responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

A administradora Carla Carvalho Costa e Silva declara formalmente, sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Por fim, segundo determina o § 2º do artigo 1.062 do Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/2002, a administradora Carla Carvalho Costa e Silva toma ciência através deste termo de posse que nos dez dias seguintes ao da sua investidura deverá requerer seja averbada sua nomeação no registro competente, mencionando o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, com exibição de documento de identidade, o ato e a data da nomeação e o prazo de gestão.

O presente termo de posse passa a vigorar na data da lavratura do presente termo, qual seja, 05 de dezembro de 2014, e foi devidamente lavrado no livro de Atas nº 001, ano 2011, fls. 07 verso e 08 frente e verso da empresa CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA- EPP.

O prazo de gestão é até 30 de março de 2017.

Santa Rita do Sapucaí, 05 de dezembro de 2014.

Valéria de Fátima Guimarães

Sócia

Paulo Cândido da Silva

Sócio

arvalho Costa e Silva

Administradora Não Sócia

CARTIKIO DO 20 OFICIO DE NOTAS Praça Santa Rita, 18,- Centro - Tel: (35) 3471-1623 Reconheço por semelhança a(s) firma(s): VALERIA DE FATIMA GUIMARAES, PALLO CANDIDO DA SILVA, CARLA da verdade.

Santa Rita do:

Jahaina Araŭjo Dias de Morais e Souza, Emol. R\$11,04 T.F. J:R\$3,65 Recompe:R\$0,66 Total:R\$15

BTP 81967 BECOMMECIMENTO DE FIRMA

BTP 81966 RECONNECIMENTO DE FIRMA

BTP 81965

66

Ilmº Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

CARLA CARVALHO COSTA E SILVA, brasileira, natural Divinópolis/MG, casada, advogada, inscrita na OAB/MG nº 96.802, CPF: 038.680.886-44 e RG. 10.871.966, com endereço profissional na Rua Prefeito Antônio Procópio da Costa, nº 60, bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP: 37.540-000, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer a averbação de minha 04 de dezembro de 2014 como nomeação ocorrida em administradora não sócia da empresa CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA- EPP, inscrita no NIRE nº.312.026.403-59, CNPJ n°.23.292.279/0001-20, , situada na Rua Eliza Ribeiro da Costa, nº. 166, Bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP 37.540-000, tudo conforme ata de reunião e termo de posse, ambos lavrados no livro de Ata nº 001, ano 2011, folhas 06, frente e verso e fls.07v e 08 frente e verso, iniciando-se o prazo de gestão em 05 de dezembro de 2014 e terminando em 30 de março de 2017.

Declaro, sob as penas da lei, que não estou impedida, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Santa Rita do Sapucaí /MG, 05 de dezembro de 2014.

Carla Carvalho Costa e Silva Administradora Não sócia

CARTORIS DO 20 OFIEIO DE NOTAS

Praça Santa Rita, 18 - Centro Tel: (35) 3471-1625.

Reconheco por semelhança a(s) firma(s):

CARLA CARVALHO COSTA E SILVA DOMONDOMONDOMONDOMONDO

Em testo da verdade.

Santa Rita do Sapucal, 10/12/2014

Santa Rita do Sapucal, 10/12/2014

Tennira Coelho Costa

Emol::R\$3,68 T:F.J:R\$1,21 Recompe:R\$0,22 Total:R\$5,11

ESCRITÓRIO NEUZA MARIA

7

Praça Quintino Bocaiúva, 58 sala 310 – Cx postal, 371 – Centro - Varginha – MG - CEP: 37002-180 E-mails: neuzamariasilva@yahoo.com.br ou despachantevarginha@yahoo.com.br ou MSN MESSENGER: neuinha@hotmail.com – TELEFONES: 0XX.35.3221.6765 ou 3221.6939.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante infra qualificado, confere poderes abaixo transcritos:

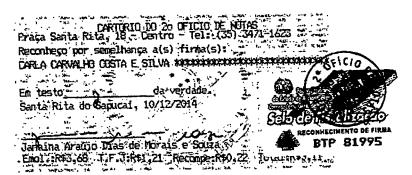
OUTORGANTE: CCI – CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA, estabelecida na Rua Eliza Ribeiro da Costa, 166 – Bairro Família Andrade – Cidade – Santa Rita do Sapucaí, MG – CEP 37.540-000, com sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 23.292.279/0001-20, NIRE nº 312.026.403-59, representada pela Administradora Não Sócia Dra. Carla Carvalho Costa e Silva, Brasileira, Casada, portador da cédula de identidade RG nº 10.871.966 MG, inscrito no CPF sob nº 038.680.886-44, com endereço na Rua Prefeito Antônio Procópio da Costa, 68 – Bairro Família Andrade, 166 – Santa Rita do Sapucaí Cidade – MG – CEP 37.540-000.

OUTORGADO: NEUZA MARIA DA SILVA, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da CI: MG-2.379.781-PC/MG e CPF: 309.314.286-53, residente em Varginha – MG.

PODERES: Representar a Sociedade Empresária Limitada e ou Empresário(a) acima qualificado, com poderes específicos de assinar a capa do processo (requerimento), Requerimento de Empresário para Constituição, Anotação, transformação e Cancelamento, Empresa de Responsabilidade Ltda —Eireli, Abertura de Filial, Declaração de Inatividade, Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor e declaração de desimpedimento, enfim praticar qualquer ato para o bom desempenho deste mandato, junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, bem como junto a Receita Federal e Receita Estadual poderes para assinar o termo de responsabilidade e documento básico de entrada no CNPJ.

Varginha- MG,10/12/2014

Garla Carvalho Costa e Silva Administradora Não Sócia





Contract of the contract of th		
--	--	--

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Republica Secretaria de Racionalização e Simplificação

Departamento de Registro Empresanal e Integração

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Fconómico de Minas Gerais

Còdigo da Natureza

Nº a∉ Matricula do Agonte

JUCEMG

Times sectors of the de times Compression

UD03 - MF VARGINHA

Ato: 234 - 12/12/2014 15:39

for em outra UF)	Juridica		Auxiliar do Comercio	Bi	1/10/10/10/10/10/10/10/10/10/10/10/10/10	3.581-1	
202640359	2	062			14/013	N-301-1	
)		~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ 		************************	S CEDAIS	
IL	MO(A). SR(A).	PRESID	ENTE DA JUNTA	COMERCIAL DO EST	ADO DE MINA	S GERMIS	
ı⊭. CCI (CIRVALE CIRCUIT	ros IMPRI	ESSOS LTDA EPP				
(da E	mpresa ou do Age	ente Auxilia	r do Comercio)			Nº FCN/REMP	
er a V.S" o deferir	nento do seguini	te ato:			er e e rr	AN AND AND AN AND AND AND AND AND AND AN	
	060100						
DE CÓDIGO S DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO		J14372370353	55
S 00 ATO	-	1 -	AVERBAÇÃO DE NOM	EACAO DE ADMINISTRAD	OOR		
	<u> </u>	l	Represe	entante Legal da CAL C	Agente Auxiliar do	Comércio.	7 A
	SANTA RITA DO	SABIICA	.1	Nome: CAL	ARVALHO C	Taria da	Silva
	Loca		<u>:</u>	Assinatura	THE		
	2300			Telefone de Contact	3221-676	2	
	12 Dezemb	ro 2014		\sim	•		
	Data						
USO DA JUNTA	A COMERCIAL				214.04		
DECISÃO SINGUL				DECISÃO COLEC	JIAUA		
me(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou	semelhani	te(s):				
SIM			SIM			Processo em C	
<i>-</i> 4 .						À decisão	•
							
· :						/ /_ Data	
					-		
			NÃO/	1		Responsá	vel
NÃO//_				_			
Data	Resp	onsável	Da	nta Respon	isavei		
DECISÃO SINGULAR	₹			2º Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5º Exigência
Processo em exi	igência (Vide desp	acho em fo	olha anexa)	П	П	П	П
Processo defend	lo. Publique-se e a	rquive-se					
Processo indete	rido. Publique-se.				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
					15/12/14		>
					Data	Respon	nsavei
DECISÃO COLEGIA	.DA			2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5° Exigênci
Processo em ex	(igência, (Vide des	pacho em f	olha anexa i				ليا
Processo deferi	do. Publique-se e	arquive-se.		,		Luiz Carlos M Maso. 1081	angiapeio
						Supervis	FOT
Processo indete	erido. Publique-se.			INTA COMERC	CIAL DÓ ESTADO (DE MINAS GERAIS	
ı	/			CERTIFICO O REGIST	TRO SOE O MRO:54291	06	
Dat	8		Vogal	EM 15/12/2014	essos lida epp#	1000 - 12	_ &
Uai						Wy Similar	
Ual			Presid	2007000 D. 44/9	13.581-1	PERSONAL PROPERTY.	yn.
			Presid	PROTOCOLO: 14/8	13.581-1	superior order	3
ı			Presid	PROTOCOLO: 14/8	13.581-1	AND AND ASSESSMENT OF THE PARTY	
OBSERVAÇÕES			Presid		13.581-1	and a section	E WILLEN
			Presid	PROTOCOLO: 14/8 AH1227904	13.581-1	southwar dates	. IUGEMG*





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERA	ATIVA DO BRASIL	
c c	ADASTRO NACIONAL D	DA PESSOA JURÍDIO	CA
MERO DE INSCRIÇÃO 3.292.279/0001-20 ATRIZ	COMPROVANTE DE INSCI CADAS	RIÇÃO E DE SITUAÇÃO TRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/1987
OME EMPRESARIAL CI CIRVALE CIRCUITOS II	MPRESSOS LTDA - EPP		
TULO DO ESTABELECIMENTO (NO	DME DE FANTASIA)		
ODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 6.10-8-00 - Fabricação de	DE ECONÔMICA PRINCIPAL componentes eletrônicos		
	ADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURI 06-2 - SOCIEDADE EMPR	EZA JURIDICA ESARIA LIMITADA		
ogradouro R ELIZA RIBEIRO DA COS	TA	NUMERO COMPLEMENTO	
37,540-000 F	AIRRO/DISTRITO AMILIA ANDRADE	MUNICÍPIO SANTA RITA DO SAPUCAI	ur MG
ENDEREÇO ELETRÓNICO CONTABIL1@CIRVALE.CO	OM.BR	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR.	AL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/06/2015

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA DA SILVA

RUA ADOLFO OLINTO Nº209, SALA 06 - ED VENEZA POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35 3421-7234) CEP 37.550-000

CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA — EPP

CNPJ n°.23.292.279/0001-20 NIRE n°.312.026.403-59

9º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito;

- 1. MARIANE OLIVEIRA SILVA, brasileira, natural de Santa Rita do Sapucaí, nascida em 12/03/1990, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.075.786, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n°.080.525.246-01, domiciliada à Rua Ana Marques de Azevedo, nº 56, Bairro Santana, Santa Rita do Sapucaí / MG, CEP: 37,540-000;
- 2. VALÉRIA DE FÁTIMA GUIMARÃES, brasileira, natural de Itajubá, nascida em 12/10/1969, solteira, Assistente Social, portadora da Carteira de Identidade nº.18.222.100-3, expedida pelo Instituto Ricardo Gumbleton Daunt, inscrita no CPF/MF sob o n°.081.104.868-35, domiciliada à Av. Alto do Rio Doce, n° 346, bairro Jardins Alto de Santana, São José dos Campos/SP, CEP: 12.214-010; e,

Na qualidade de Sócio Admitido,

3. PAULO CÂNDIDO DA SILVA, brasileiro, natural de Itajubá/MG, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n°.353.170.436-20 e RG MG 8.534.685 (SSP/MG), residente à Chácara Vintém, nº.30, Bairro Vintém, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP: 37.540-000;

Unicos sócios da sociedade empresária limitada CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA --EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº.23.292.279/0001-20, com ato constitutivo arquivado na JUCEMG, em 26/05/1987, sob o nº.312.026.403-59, com sede à Rua Eliza Ribeiro da Costa, nº. 166, Bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP 37.540-000. RESOLVEM alterar o Contrato Social, o que fazem nos termos constantes das seguintes cláusulas:

Plo I I M. Salvina quimanais

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA

DA SILVA

RUA ADOLFO OLINTO N°209, SALA 06 – ED VENEZA POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35-3421-7234) CEP 37.550-000

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

Cláusula 1ª. Conforme notificação feita pela sócia MARIANE OLIVEIRA SILVA para a sócia Valéria de Fátima Guimarães e a empresa CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA-EPP, onde comunica sua retirada do quadro societário, neste ato, a sócia MARIANE OLIVEIRA SILVA, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, ou seja, 3.000 (três mil) quotas, para o sócio ora admitido, PAULO CÂNDIDO DA SILVA.

DA LIQUIDAÇÃO DA QUOTA TRANSFERIDA E APURAÇÃO DE HAVERES:

Cláusula 2ª. A sócia retirante, MARIANE OLIVEIRA SILVA reserva seu direito de, nos prazos e nas condições estabelecidos na Cláusula 3ª abaixo, ver liquidado o valor de sua cota, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, considerando para tanto as demonstrações contábeis, financeiras, orçamentárias e operacionais dos dois últimos anos até o dia 02 de junho de 2011 e em paralelo, verificada em balanço especialmente levantado e confrontado com tal valor, podendo discutir o valor apurado seja na via judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: Para a realização das atividades de que trata o "caput" da presente Cláusula 2ª, a sócia retirante MARIANE OLIVEIRA SILVA nomeia e constitui o profissional Witer Carroza Júnior, com endereço profissional na Rua Mal. Deodoro, n. 126, centro, em Pouso Alegre - MG, e os sócios VALÉRIA DE FÁTIMA GUIMARÃES e PAULO CÄNDIDO DA SILVA nomeiam e constituem os profissionais Rosely de Sousa de Oliveira, com endereço na Rua Moraes de Castro, 672, apto 803, em Juiz de Fora e Eduardo de Jesus Gonçalves, com endereço na Avenida Melchert, 985, apto 142, Vila Matilde, em São Paulo, os quais se encarregarão da apuração dos haveres da sócia retirante MARIANE OLIVEIRA SILVA objetivando o levantamento contábil, financeiro, orçamentário e operacional da empresa para se obter o valor real das quotas, ficando, desde já e independentemente de outras medidas, autorizado o imediato acesso desses profissionais, sozinhos ou acompanhados de outras pessoas para lhe auxiliar nos trabalhos, às instalações, livros e demais documentos e informações de propriedade, de posse ou relativas à empresa CCI Cirvale Circuitos Impressos Ltda. - EPP, inclusive o acesso irrestrito às contas bancárias em todos os bancos/instituições financeiras em que a empresa for correntista, movimentações financeiras, aplicações, empréstimos, transferências e toda a respectiva movimentação (bancária), ficando acertado que não serão considerados os trabalhos que forem apresentados posteriormente ao dia 08 de Novembro de 2011.

Parágrafo Segundo: Considerando que as atividades previstas na presente cláusula interessam à sociedade CCI Cirvale Circuitos Impressos Ltda. - EPP, correrão por conta dessa as despesas com a contratação dos profissionais acima nomeados, devendo os pagamentos serem antecipados à realização dos serviços.

Parágrafo Terceiro: O sócio recém admitido Paulo Cândido da Silva se compromete a devolver as peças, máquinas, equipamentos, materiais e outros bens que retirou da empresa em questão sem a autorização dos sócios atuais, no prazo de 48 horas contados da data da assinatura do presente contrato, comprovando esse fato às sócias, sob pena de imediata e incondicional rescisão da presente avença, independentemente de notificação ou intinação prévia.

Ordion Fraya da Silvy CPF: 332,494,836-13 OAB-MG 27,213

Plande Latina guiraneis

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA DA SILVA

RUA ADOLFO OLINTO N°209, SALA,06 – ED-VENEZA POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35'3421-7234) CEP 37.550-000

Da Forma de Pagamento:

Cláusula 3ª. O valor das quotas apurado na forma da cláusula 2ª será pago a sócia retirante, MARIANE OLIVEIRA SILVA, em 24 parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas no período pelo Índice de Preços ao Consumidor — INPC, vencendo a primeira no dia 08 de dezembro de 2011 e as demais, em igual data nos meses seguintes.

Parágrafo primeiro: Caso não ocorra o pagamento de qualquer uma das parcelas dos pagamentos para a sócia retirante MARIANE OLIVEIRA SILVA nas datas previstas acima sobre os valores vencidos devidamente atualizados pelo INPC, ou por outro índice que venha a substituí-lo, incidirão juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, pro rata die, mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor em atraso.

Parágrafo segundo: Caso haja o atraso de duas (2) ou mais parcelas, consecutivas ou não, por qualquer motivo, será a presente avença considerada rescindida de pleno direito, ocorrendo o vencimento antecipado do total da dívida vincenda, podendo ser cobrada com juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, pro rata die, mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor em atraso.

Parágrafo terceiro: Em garantia do cumprimento da presente avença, comparecem na qualidade de fiadores da empresa CCI CIRVALE, a Sr² Valéria de Fátima Guimarães (atual sócia) e o Sr. Paulo Cândido da Silva, os quais renunciam expressamente aos benefícios de ordem de que tratam os artigos 827 e 828 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo quarto: As partes reconhecem expressamente a presente alteração contratual como título executivo, na forma e para os efeitos do artigo 585 do Código de Processo Civil, podendo ser levado a execução, respondendo a parte inadimplente pelas custas e honorários na patamar de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da dívida, na forma legal.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 4ª. A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia, VALERIA DE FÁTIMA GUIMARÃES, competindo-lhe a gestão e a representação da Sociedade, nos termos da Cláusula 11 e 12 do Contrato Social.

Cláusula 5°. A administradora VALERIA DE FÁTIMA GUIMARÃES, declara, para os devidos fins de direito, não estar incluso em quaisquer das causas de impedimento para exercício da atividade administrativa e empresarial, relacionadas no art. 1.011, da Lei nº. 10.406/2002, ou em outras leis especiais.

Plo last

Notion Grage See Silva CPF: 532.504.886.15 C 57.253

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA DA SILVA

RUA ADOLFO OLINTO Nº209, SALA 66 - ED VENEZA POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35 3/21-7234) CEP 37.550-000

DA NOVA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Cláusula 6ª. Considerando as alterações acima efetivadas, as cláusulas do Contrato Social modificadas passarão a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 30.000,00 (no valor unitário de R\$ 1,00 (um rea moeda nacional, totalmente integrali	l) cada uma, sub	scritas e integralizad	few reference
Sócros	QUOTAS	VALOR	%
VALERIA DE FÁTIMA GUIMARAES	27.000	R\$27.000,00	90
PAULO CÂNDIDO DA ŜILVA	3:000	R\$ 3.000,00	10
TOTAL	30:000	R\$30.000,00 ==	100
- 12 min (n. 4 - 14)			

CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA — EPP

CNPJ n°. 23.292.279/0001-20

NIRE n°. 312.026.403-59

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DO TIPO SOCIETÁRIO E SUA REGÊNCIA NORMATIVA

Cláusula 1º: A Sociedade é empresária e subordinada ao regime da "sociedade limitada", instituído pela Lei nº. 10.406/2002. Conforme o permissivo contido no parágrafo único do artigo 1.053, do citado Diploma Legal, aplicar-se-á a este Contrato, em caráter supletivo, as normas relativas às sociedades anônimas, constantes da Lei nº 6.404/76.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 2ª: A Sociedade exerce as suas atividades sob a denominação social de CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA — EPP, e tem sede à Rua Eliza Ribeiro da Costa, nº. 166, Bairro Familia Andrade, Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP 37.540-000.

Rho elik

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA

DA SILVA

RUA ADOLFO OLINTO N°209, SALA 06 – ED VENEZA POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35 3421-7234) CEP 37.550-000

<u>Parágrafo único</u>: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir novas filiais ou sucursais em qualquer outra cidade do País, o que fará com observância das normas legals aplicáveis e das disposições constantes deste Contrato.

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 3ª: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4^a: A Sociedade tem por objeto social a fabricação de placas de circuito impresso para a área de eletro-eletrônico e informática.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula 5°: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e está dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada qual, subscrito e integralizadas pelos sócios, em moeda nacional, na forma que segue:

Sócio	QUOTAS	VALOR	%
Paŭlo Cândido da Silva	3.000	R\$3.000,00	10
Valeria de Fátima Guimarães	27.000	R\$27.000,00	90
TOTAL	30.000	R\$30.000,00	100

Cláusula 6ª: A participação dos sócios nas modificações do capital e na distribuição dos resultados sociais será proporcional às suas respectivas quotas, relativamente ao capital social.

DA CESSÃO DE QUOTAS SOCIAIS

Cláusula 7*: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas para terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios.

§ 1°. Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas sociais.

Rho land

Nelson Graya da Silva

Página 5 de 10

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA DA SILVA

RUA ADOLFO OLINTO N°209, SALA 06 – ED VENEZA POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35 3421-7234) CEP 37.550-000

- § 2. A sociedade, em primeiro lugar, e os sócios, na proporção de suas quotas se a Sociedade não se interessar pela transação —, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente. No prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação de que trata o § 1°, os sócios poderão exercer o direito de preferência para a aquisição das quotas, ou informar ao sócio ofertante de suas restrições ao ingresso do eventual interessado na sociedade. Decairá do direito de preferência o sócio que não o exercer no prazo assinado.
- § 3º. Havendo mais de um sócio a exercer o direito de preferência, as quotas disponibilizadas serão entre eles repartidas, proporcionalmente ao quinhão de cada qual. O exercício do direito de preferência, porém, em nenhuma hipótese poderá implicar o fracionamento de quota, e, em casos de sua indivisibilidade, será a titularidade da mesma decidida por sorteio.
- § 4º. Não sendo exercido o direito de preferência e não havendo restrições dos sócios ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, as quotas poderão ser alienadas ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que tenham sido ofertadas aos sócios.
- § 5°. Não sendo exercido o direito de preferência, mas havendo restrições dos sócios ao ingresso de eventual interessado, a quota do sócio cedente será liquidada pelo valor que se apurar em balanço a ser especialmente levantado para este fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias. O valor da quota assim apurado será pago ao seu titular em sessenta parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, vencendo-se a primeira em 120 dias, contados da expedição do referido balanço especial.
- § 6°. Será nula, de pleno direito, a cessão de quotas que não observar as disposições deste artigo.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

<u>Cláusula 8^a:</u> A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

<u>Cláusula 9^a</u>: As quotas de capital da Sociedade não poderão ser utilizadas pelos sócios em garantia de suas obrigações pessoais perante terceiros, a que título for, ou mesmo oferecidas em penhora.

<u>Cláusula 10:</u> Considerando-se a remissão determinada pelo art. 1.054, da Lei nº 10.406/2002, ao art. 997, da mesma Lei, os sócios declaram, expressamente, não responderem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 11: A Sociedade poderá contratar administradores não sócios, cuja efetiva designação dependerá da aprovação dos sócios pelo quorum estabelecido no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Ph Iddel

Chelson Singa an Silva CPF: 537.494.836-15 OABLING 57.233

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software http://www.foxitsoftware.com For evaluation only. **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA** DA SILVA

RUA ADOLFO OLINTO Nº209, SALA 06 – ED VENEZA POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (25 3421-7234) CEP 37.550-000

Cláusula 12: A administração da sociedade será exercida pela sócia VALÉRIA DE FÁTIMA GUIMARÃES ou por administrador não sócio, designado por ato em separado através de ata de reunião ou assembléia dos sócios com o respectivo termo de posse, segundo preceito contido no art. 1060 do Código Civil Brasileiro.

- § 1°. A administração da sociedade poderá ser exercida por não sócio que dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização, segundo determina o artigo 1061 do Código Civil Brasileiro.
- § 2º. Ao administrador são atribuídos os poderes gerais e necessários para a prática dos atos de administração social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.
- § 3°. O administrador utilizará o título de Administrador nos negócios da Sociedade.
- § 4º. A sociedade poderá constituir procurador com poderes somente para fins de representação.
- § 5°. É vedado o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 13: As deliberações sociais serão tomadas em reunião, e as decisões ou resoluções levadas a registro no "Livro de Atas e Reuniões" da Sociedade. O quorum deliberativo será, adiante exposto:

- I. 3/4 do capital social, para a modificação do contrato social, incorporação, fusão, dissolução da sociedade e cessação de seu estado de liquidação; e, ainda, para a aprovação de designação de administrador não sócio;
- II. Unanimidade do capital social, para a destituição de sócio-administrador nomeado no contrato social;
- III. Unanimidade do capital social, para a designação dos administradores, quando feita em ato separado; para a destituição dos administradores e sua remuneração; e
- IV. Maioria dos votos dos presentes (maioria simples), para a aprovação das contas da administração; para a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas, e demais casos.

flo Idel

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA DA SILVA

RUA ADOLFO OLINTO Nº209, SALA 06— ED VENEZA POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35 3421-7234) CEP 37.550-000

- § 1º. As reuniões deliberativas serão convocadas pelos sócios-administradores, mediante comunicação formal aos demais sócios, dando-lhes ciência do local, hora e ordem do dia. Considera-se instalada a reunião na qual estiverem presentes os sócios titulares dos votos necessários à aprovação das matérias constantes da pauta de convocação.
- § 2º. Realizada a reunião, será lavrada ata dos trabalhos e deliberações no "Livro de Atas e Reuniões" da Sociedade, assinada pelos sócios participantes, da qual será retirada cópia autenticada pelos Administradores ou pela Mesa, para ser apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.
- § 3°. Ao sócio dissidente de deliberação social cabe, em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso e o exercício de seu direito de retirada, procedendo-se, neste caso, na forma prevista na cláusula seguinte.

DA RETIRADA, EXCLUSÃO, INSOLVÊNCIA, INCAPACIDADE OU MORTE DO SÓCIO.

<u>Cláusula 14:</u> A retirada, exclusão, insolvência, incapacidade ou morte de qualquer sócio não implicará a dissolução da sociedade.

- § 1º. Na retirada, seja esta imotivada ou por dissensão; na exclusão, na insolvência ou na incapacidade do sócio, proceder-se-á à liquidação da sua respectiva quota social, mediante a apuração em balanço a ser especialmente levantado para este fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias. O valor das quotas assim apurado será pago ao sócio afastado ou a seu representante legal em, sessenta parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas no período pelo Índice de Preços ao Consumidor INPC, vencendo-se a primeira a 30 dias da data da expedição do referido balanço especial, e, as demais, em igual data nos meses seguintes.
- § 2°. No caso de falecimento de sócio, poderá a Sociedade continuar com os herdeiros deste, se a isto não se opuser qualquer dos sócios remanescentes. Nesta última hipótese, proceder-se-á à realização do balanço de determinação, para a apuração do valor das quotas do sócio falecido, e, conseqüentemente, ao pagamento das mesmas, mediante entrega dos valores ao representante legal do espólio. O pagamento será feito em parcelas, nos termos do parágrafo anterior, e implicará a redução do capital social.

<u>Cláusula 15:</u> Os sócios que representem mais da metade do capital social podem determinar a exclusão por justa causa do sócio que praticar atos de inegável gravidade e que ponham em risco a continuidade da Empresa, independentemente de qualquer provimento judicial.

§ 1º. São considerados, para os efeitos deste artigo, atos de inegável gravidade e que põem em risco a continuidade da Empresa: a) abuso, prevaricação ou incontinência de conduta; b) concorrência desleal à Sociedade; c) infração ou falta do exato cumprimento dos deveres do sócio; d) fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado; e e) decretação de falência, concordata ou instauração de concurso de credores.

Alod dell

Chelson Gray 2 and itto

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA DA SILVA

RUA ADOLFO OLINTO Nº209, SALA 06-ED VENEZA POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35 3421-7234) ©EP 37.550-000

- § 2°. A exclusão do sócio faltoso será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, de cuja realização lhe será dada ciência em tempo hábil para permitir o seu comparecimento e o exercício do seu direito de defesa.
- § 3º. Deliberada a exclusão do sócio faltoso pela maioria dos votos sociais, será promovida a competente alteração contratual, com a consequente redução do capital da sociedade, se pelos remanescentes não for suprido o valor da quota a ser liquidada.
- § 4º. Para o pagamento das quotas sociais do sócio excluído, a Sociedade procederá à liquidação da sua respectiva quota social, mediante a apuração em balanço a ser especialmente levantado para este fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da reunião social que determinar a sua exclusão. O valor das quotas assim apurado será pago ao sócio afastado ou a seu representante legal em sessenta parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas no período pelo Índice de Preços ao Consumidor INPC, vencendo-se a primeira a 30 dias da data da expedição do referido balanço especial, e, as demais, em igual data nos meses seguintes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS.

Cláusula 16: O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, procedersc-á ao levantamento do balanço geral da Sociedade e à apuração dos resultados, lucros ou perdas, que serão atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único: A distribuição dos resultados sociais será decidida pela maioria dos votos sociais, em reunião social especialmente convocada para este fim. Precederá à distribuição dos resultados a formação de reservas, destinadas a assegurar a integridade do capital social.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 17: O presente Contrato encontra-se em conformidade com as disposições da Lei nº 8.934, de 18/11/94 e de seu Decreto regulador de nº 1800, de 30/1/96, que disciplinam o seu registro e arquivamento.

Cláusula 18: A administradora declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra e economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Plo 1111

Nelson Fraya da Silva CPF: 832-04.886-15 DiB-MG 57 233

Llin w. Potima ruimanan

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGOA ONIV.

RUA ADOLFO OLINTO Nº203, SALA 66 - ED VENEZA POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35 3421-1234) CEP 37.550-000

Cláusula 19: Consolidam-se todas as disposições constantes no contrato primitivo, passando a Sociedade a reger-se exclusivamente pelo contido no presente instrumento.

Cláusula 20: Os sócios elegem o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, MG, como o único competente para conhecer e dirimir as eventuais pendências que se originarem deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por especial que seja.

E por haverem assim estipulado, firmam este instrumento em três vias de igual forma e teor.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 27 de julho de 2011. CIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Total:R\$4 Servito Hotarial Privativo " Carvalho Pereira SÓCIA RETIRANTE Baran do Rio Branco,07, Centro CÂNDIDO DA SILVA SÓCIO ADMITIDO Reconheco VALÉRIA DE FÁTIMA GUIMARÃES SÓCIA ADMINISTRADORA Neuza Maria da Silva Alda Eliane Jomes Marangão MG 2.379)781-SSP-MG MG 7.321.717-SSP MG

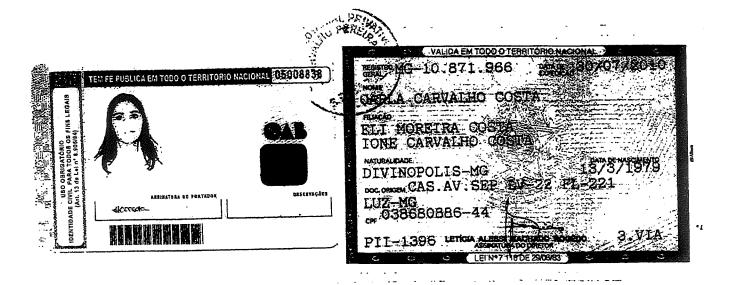
O presente instrumento particular de alteração de contrato social foi elaborado sob a responsabilidade técnica do Escritório de Advocacia Nelson Fraga da Silva.

CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623 Reconheço por semelhança a(s) firma(s): VALERIA DE FATIMA GUIMARAES, MARIANE OLIVEIRA SILVA XXXXXX

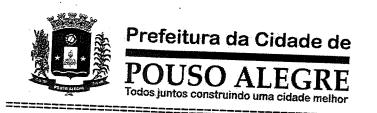
da verdade. Santa Rita

Página 10 de 10









Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Rua Major Augusto Libânio, nº. 35 - Centro Telefone: (35) 3449-4362 / Fax: (35) 3449-4286 urbanismo@pousoalegre.mg.gov.br

PARECER OPINATIVO DE VALOR DE MERCADO

01. INTERESSADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

02. SOLICITANTE:

CHEFE ADJUNTO DE GABINETE

03. PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG.

04. IMÓVEL/OBJETO:

Uma área de terras, localizada no Bairro Belo Horizonte (Loteamento Las Palmas), Pouso Alegre, MG, com área total de: 4.000,00 m² (quatro mil), metros quadrados.

05. FINALIDADE:

Determinar o valor de mercado para compor projeto de lei para Câmara Municipal dos Vereadores.

06. PRESSUPOSTO:

Através da composição de dados comparativos diretos de imóveis similares em mercado aberto, pressupõe-se indicar com relativa e segura margem de precisão (intervalo de confiança), justificativas sólidas que permitam atribuir valor final ao referido imóvel.

07. MÉTODO APLICADO:

"M.C.D.D.M." – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

08. JUSTIFICATIVA:

A metodologia utilizada para este fim específico (Comparativo Direto) se fez a mais adequada, haja vista que, além da recomendação normatícia legal, pressupõe convicção e afirmativa de segurança; obtida da disponibilidade quantitativa de imóveis similares (entre ofertados, vendidos e locados) na região pesquisada.

09. NÍVEL DE RIGOR E PRECISÃO: *"Expedito".*





Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Rua Major Augusto Libânio, nº. 35 - Centro Telefone: (35) 3449-4362 / Fax: (35) 3449-4286 urbanismo@pousoalegre.mg.gov.br

10. DATA BASE DA AVALIAÇÃO: 08 de junho de 2015.

11. VALOR FINAL E CONCLUSÃO:

Com relação ao imóvel, observando a sua localização, área total, disponibilidade construtiva, infra-estrutura pública disponível, fator custo de oportunidade, análise do atual contexto do mercado imobiliário, bem como da troca de informações com corretores da Brasil Imóveis, Zezão Imóveis e outros profissionais do ramo, pela média encontrada chegamos finalmente à conclusão do valor do metro quadrado do imóvel em:

R\$ 100,00/m² (cem reais).

Área 4.000,00 x R\$100,00 = R\$ 400.000,00

VALOR TOTAL:

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Obs. O valor arbitrado neste Laudo de Avaliação representa uma situação única e particular, inserida no contexto do presente momento da elaboração.

12. OBSERVAÇÕES:

l - O fator localização foi levado em conta na avaliação do imóvel.

Il – Validamos esta avaliação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias - a contar da data de assinatura do responsável técnico pela mesma.

III - O avaliador não tem nenhuma inclinação pessoal em relação a meteria envolvida neste laudo no presente, nem contempla para o futuro, qualquer interesse no imóvel objeto desta avaliação.

Pouso Alegre, 09 de junho de 2015.

Máŭro Vianna de Andrade **CRECI/MG 10.352**